



COPIE DE ACORDO
COM A NECESSIDADE

REGULAMENTO

Artigo 1º - O concurso de Poesia da FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO DO ESTADO DE SÃO PAULO tem como objetivo descobrir novos talentos e promover a literatura brasileira.

Artigo 2º - A participação no concurso será exclusiva aos trabalhadores no comércio e práticos de farmácia do Estado de São Paulo.

Artigo 3º - As inscrições terão início no dia 2 de maio de 2013 e término em 30 de agosto de 2013.

Artigo 4º - O tema do concurso será "Profissão comerciante" e cada participante poderá concorrer com apenas um trabalho, que deverá ser inédito, ou seja, que não tenha sido publicado em qualquer meio impresso ou eletrônico.

Artigo 5º - O texto deverá conter, no máximo, 30 linhas, sendo impresso em folha A4, em quatro vias e não se fazendo acompanhar de qualquer ilustração (foto, desenho, paisagem etc.). Textos datilografados ou manuscritos não serão aceitos.

Parágrafo 1º - É obrigatória a colocação de um título no poema.

Parágrafo 2º - No final das folhas, deverá constar o nome completo, o pseudônimo e a assinatura do participante.

Parágrafo 3º - Em uma folha separada, deverão constar os dados de identificação: nome completo, pseudônimo, endereço completo, e-mail, telefones e nome da empresa em que trabalha.

Parágrafo 4º - O material deverá ser colocado dentro de um envelope ofício identificado apenas com o pseudônimo.

Artigo 6º - O envelope deverá ser entregue no Sindicato dos Empregados no Comércio da respectiva cidade do participante até o dia 30 de agosto de 2013, às 17:00 horas, mediante a comprovação de que é comerciante ou prático de farmácia.

Parágrafo único: Não serão aceitos trabalhos postados via correio ou por e-mail.

Artigo 7º - Os textos inscritos serão avaliados por uma Comissão Julgadora nomeada pela FECOMERCIÁRIOS, que selecionará as três melhores obras, classificando-as como primeira, segunda e terceira colocadas.

Parágrafo único - A Comissão Julgadora será composta por professores e pessoas ligadas à área literária, de livre escolha da FECOMERCIÁRIOS.

Artigo 8º - A Comissão Organizadora poderá, se entender necessário e viável, outorgar diplomas de menção honrosa em número máximo de sete.

Artigo 9º - A premiação para os três melhores textos será a seguinte:

- a) R\$ 3.000,00 para a 1ª colocada;
- b) R\$ 2.000,00 para a 2ª colocada, e
- c) R\$ 1.000,00 para a 3ª colocada.

Parágrafo 1º - A premiação será efetuada durante o concurso Miss Comerciante Paulista, no Centro de Lazer dos Comerciantes, em Praia Grande.

Parágrafo 2º - Os textos classificados poderão ser lidos pelo próprio autor ou por algum convidado.

Artigo 9º - Ao se inscrever no I Festival de Poesia da Fecomerciantes o participante estará, automaticamente, concordando com todos os artigos deste Regulamento, bem como cedendo o direito de uso e publicação dos textos, quer durante o concurso ou posteriormente em informativos, peças publicitárias e materiais afins veiculados pela FECOMERCIÁRIOS.

Artigo 10º - Ao julgamento dos poemas concorrentes não caberá qualquer recurso, valendo como decisão final a escolha feita pela Comissão Julgadora.

Artigo 11º - Os textos não classificados não serão devolvidos aos concorrentes e serão incinerados.

Artigo 12º - As dúvidas e os casos omissos serão decididos pela Comissão Julgadora.

Comissão Organizadora